

# BOLETIM ADMINISTRATIVO Nº 035 DE 30/08 a 03/09/2004

Subtrecho: Entr. BR-010(B)/PA-322(Dom Eliseu)-Entr. BR-153/230/  
PA-150 (B) (Marabá)  
Segmento: Km 18,30 - Km 246,60  
Extensão: 228,30 Km

Proc. nº 50602.000003/2002-11

Em, 01/09/04

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 05 - DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS NORMATIVOS QUE ESTABELECEM PROCEDIMENTOS PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS AOS CONVENIENTES MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DAS DESPESAS COMPROVADAMENTE EXECUTADAS. O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23, inciso IV da Estrutura Regimental do DNIT, aprovada pelo Decreto Nº 4749 de 17/06/03, e de acordo com o Art. 40, inciso IV do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução nº 6, de 10/03/04, resolve:**

**Art. 1º** Revogar os dispositivos normativos abaixo mencionados visando adequar os procedimentos de transferência de recursos à Instrução Normativa 01 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997 e respectivas alterações:

I. Artigo 17 parágrafo único e artigo 22, § 2º, item C da Norma CA/DNER Nº 226/89;

II. O subitem “O DNER fará o repasse ao Delegado pela execução dos trabalhos sob amparo de contrato, obedecido o percentual de participação estabelecido no convênio, mediante apresentação de medições contendo os quantitativos de serviços executados, dentro de cada mês do ano civil.” Integrante do item 4 do Manual Operacional Para Início dos Serviços em Convênios de Delegação instituído pelos ofícios Nº 332/DCt de 30 de setembro de 1997 e Ofício-Circular Nº 027/97-Dr.E.R. de 30 de setembro de 1997;

III. Itens 1 a 3 do Ofício-Circular Nº 31/97-Dr.E.R. de 31 de outubro de 1997;

IV Instrução de Serviço Dr.E.R/DNER Nº 001/99 de 11 de novembro de 1999;

V. Ofício-Circular Nº 06/2000-DG de 05 de abril de 2000;

VI Portaria DG/Nº 1176/2000 de 10 de outubro de 2000;

VII. Item 16 da Instrução de Serviço/DG/DNER Nº 03/2001 de 02 de julho de 2001.

**Art. 2º.** Os Termos de Convênios que contenham cláusulas de que a transferência de recursos se dará mediante a apresentação das despesas comprovadamente executadas, deverão ser alterados através da formalização de Termo Aditivo excluindo as referidas cláusulas e inserindo nova dispoendo que a transferência de recursos se dará conforme estabelecido no artigo 21 da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;

**Art. 3º.** Quando as liberações dos recursos estiverem previstas para ocorrer em três ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada a apresentação de relatório referente a 1º parcela liberada, contendo parecer técnico do andamento das obras/serviços, atendimento às concepções geométricas e estruturais e das especificações do projeto aprovado, devendo

# BOLETIM ADMINISTRATIVO Nº 035

## DE 30/08 a 03/09/2004

ser analisado, comentado e aprovado pela respectiva Unidade Regional, e assim sucessivamente para as demais parcelas.

**Art. 4º.** A apresentação das prestações de contas deverá ser realizada conforme preconiza a Instrução Normativa 01/97 de 15/01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, devendo basear-se na(s) medição(ões) efetuada(s), demonstrando-se a compatibilidade da parcela repassada de responsabilidade do DNIT e da parcela de responsabilidade do Convenente (contrapartida) com a(s) medição(ões) do(s) serviço(s) executado(s) e se for o caso, com o saldo em conta corrente, da parcela que se encontra em aplicações financeiras e respectivos rendimentos, bens adquiridos, devolução ao tesouro, e outros, conforme previsto no Capítulo VIII da IN-01/97 da STN.

**Art. 5º.** Os serviços executados, informados na prestação de contas, deverão ser comprovados

**Parágrafo único.** Para os modais aquaviários e ferroviários, que ainda não implantaram o sistema MEDI para o controle de suas obras, deverão ser mantidos os procedimentos atualmente utilizados para a aceitabilidade das prestações de contas, até que o sistema de controle em questão esteja adequado às suas necessidades.

**Art. 6º** Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

### ATOS DA CORREGEDORIA

Em, 30/08/04

**PORTARIA Nº 844 – A CORREGEDORA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso IV, do Decreto nº 4749, de 17 de junho de 2003, e o art. 18, inciso IV, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 6, de 10 de março de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2004, resolve:

**Art. 1º.** Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo assinalado pela Portaria nº 698, de 02 de agosto de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 03 de agosto de 2004, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata o Processo nº 50600.004527/2004-54.

Em, 02/09/04

**PORTARIA Nº 879 - Art. 1º.** Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo assinalado pela Portaria nº 699, de 02 de agosto de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 05 de agosto de 2004, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata o Processo nº 50600.004476/2003-80, 50600.004384/2003-08 e 50600.003597/2003-12.